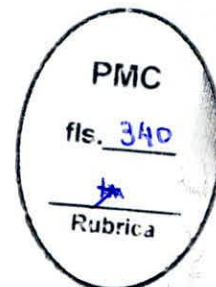




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

1º Aditivo ao Contrato nº 04/2019, que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS e, do outro, a Empresa H SANTOS SERVIÇOS EIRELI-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.417.909/0001-66, com sede administrativa à Rua Pedro Guimarães, S/N, Bairro Novo, Carmópolis/SE, neste ato representado pela senhora **Maria de Fátima Martins Melo**, brasileira, Secretária Municipal, residente a Rua T Lot. Aquarius, nº 90, Terral Ap 301, Aracaju/SE, CEP: 49001-000, portadora do RG nº 295.955 SSP/SE e do CPF nº 170.645.705-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **H SANTOS SERVIÇOS EIRELI – ME**, localizada à Rua José Corcino dos Santos, S/N, no Bairro Divinéia, no Povoado Aguada, na Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 27.956.272/0001-16, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **Gerônimo Matos Santos**, residente a Rua José Corcino dos Santos, S/N, Bairro Alto da Divinéia, Povoado Aguada, na cidade de Carmópolis/Se, Portador do RG 31066143 SSP/SE e CPF nº 005.243.215-74, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo está em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/2003 e suas alterações que disciplina a licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93) “do Contrato nº 04/2019”.

CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO:

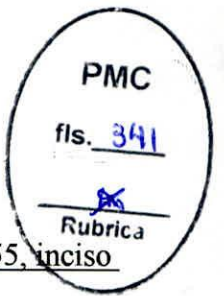
“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

O valor a ser suprimido ao contrato ora aditado é de **R\$ 478,48 (quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, totalizando aproximadamente **4,30 %** do valor contratado inicial, conforme Justificativa de Serviços e Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA IV – DA SUPRESSÃO DE VALOR:

A cláusula alterada passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

mf



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, o Fundo Municipal de Saúde pagará à Contratada o valor global de **R\$ 10.655,29** (dez mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Carmópolis/SE, 29 de Maio de 2019.


MARIA DE FÁTIMA MARTINS MELO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


H SANTOS SERVIÇOS EIRELI - ME
Gerônimo Matos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Alexandra Arigina Oliveira dos Santos CPF 861.736.215-91
Leilani Santos Melo CPF 016.877.615-40